



000384

Município de MaringáEstado do Paraná
Gabinete do Prefeito

000384

MENSAGEM DE LEI Nº 011/2008.

Maringá, 15 de fevereiro de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

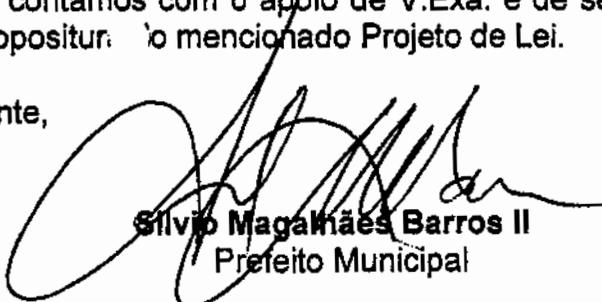
Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa Câmara de Vereadores, Projeto de Lei que tem por objetivo autorizar o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Convênio com o INSTITUTO TECNÓPOLE MARINGÁ - ITM, objetivando a viabilização do projeto TECNOPARQ.

O Termo de Convênio tem por objeto a cooperação entre as partes para viabilizar a governança do Projeto do TECNOPARQ durante a fase de elaboração de estudos necessários à implantação do Parque Tecnológico de Maringá, e a elaboração do estudo de viabilidade técnica e econômica e do plano de negócio do Parque Tecnológico de Maringá, projeto de interesse da municipalidade e estratégico para a promoção do seu desenvolvimento econômico.

Para a realização do Convênio o Município repassará ao Instituto Tecnópole Maringá - ITM o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Desta forma, contamos com o apoio de V.Exa. e de seus nobres pares na aprovação da proposição mencionado Projeto de Lei.

Atenciosamente,


Sílvio Magalhães Barros II
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
JOÃO ALVES CORRÊA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Maringá - Paraná



MUNICÍPIO DE MARINGÁ



PROJETO DE LEI Nº 10.798/2008

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Convênio com o Instituto Tecnópole Maringá - ITM.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio com o Instituto Tecnópole Maringá - ITM.

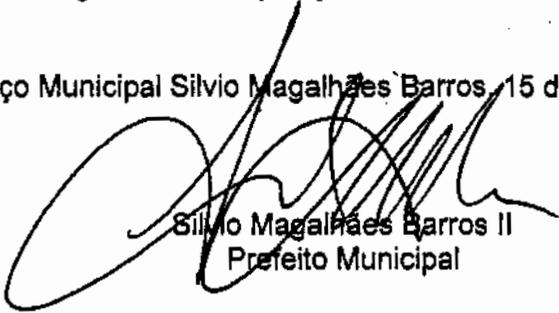
Art. 2º. O Termo de Convênio tem por objeto a cooperação entre as partes para viabilizar a governança do projeto do TECNOPARQ durante a fase de elaboração de estudos necessários à implantação do Parque Tecnológico de Maringá e a elaboração do estudo de viabilidade técnica e econômica e do plano de negócio do Parque Tecnológico de Maringá, nos termos do Anexo I.

Art. 3º. O valor constante do Termo de Convênio será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), que será utilizado conforme plano de trabalho aprovado entre os convenentes.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Silvio Magalhães Barros, 15 de fevereiro de 2008.


Silvio Magalhães Barros II
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE MARINGÁ



ANEXO I

TERMO DE CONVÊNIO Nº ___/2008 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARINGÁ e o INSTITUTO TECNÓPOLE MARINGÁ – ITM.

Aos () dias do mês de de 2008 (dois mil e oito), o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SILVIO MAGALHÃES BARROS II, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador da CI/RG nº 683.562-7 da SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 361.762.739-0, devidamente assistido pela Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, representada neste ato pelo Secretário Sr. ERCÍLIO SANTINONI, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 550.165-6 da SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 109.517.849-00, ambos residentes em Maringá – Pr, doravante denominado **MUNICÍPIO**; e o **INSTITUTO TECNÓPOLE MARINGÁ – ITM**, sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, entidade de utilidade pública declarada pela Lei nº 7.824/2007, com autonomia administrativa e financeira, com sede à Rua Basílio Sautchuk, 388, nesta cidade de Maringá, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.332.103/0001-72, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. WILSON DE MATOS SILVA, brasileiro, casado, professor, portador da CI/RG nº 557.281 da SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 013.439.989-72, residente e domiciliado em Maringá, doravante denominado ITM, observando as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, firmam o presente Termo de Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Convênio tem por objeto a cooperação entre as partes para viabilizar a governança do projeto do TECNOPARQ durante a fase de elaboração do estudo de viabilidade técnica e econômica e do plano de negócio do Parque Tecnológico de Maringá, projeto de interesse da municipalidade e estratégico para a promoção do seu desenvolvimento econômico.

Subcláusula Primeira:- Para o cumprimento do objeto definido no *caput* desta cláusula, o ITM executará as despesas previstas no Plano de Aplicação de Recursos, anexo e parte integrante deste instrumento.



MUNICÍPIO DE MARINGÁ



CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

Para a execução do estabelecido na Cláusula Primeira, o **MUNICÍPIO** através do Fundo Municipal de desenvolvimento Econômico, repassará ao ITM o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), provenientes do orçamento do Município para o exercício de 2008, para o Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico, Lei Municipal nº 7.856/2007, dotação 3.3.50.41.00.00 – Contribuições do Código Vinculado 12.020.23.691.0006.2.068 – Apoio às Instituições de Fomento ao Desenvolvimento Econômico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE DOS RECURSOS

O valor a que se refere a Cláusula Segunda do presente Convênio será repassado pelo **MUNICÍPIO** ao ITM, em duas parcelas, sendo a primeira parcela repassada em até 5 (cinco) dias após a assinatura do presente Termo de Convênio e, a segunda 30 (trinta) dias após ao repasse da primeira parcela.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: O **MUNICÍPIO** repassará ao ITM independentemente de solicitação deste, mediante depósito em conta corrente bancária a ser aberta imediatamente após a vigência do presente instrumento, com a finalidade específica de movimentar os valores relativos ao presente Termo de Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DEVERES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem-se obrigações do **MUNICÍPIO**:

- I – Cumprir com o cronograma de repasse financeiro previsto na Cláusula Terceira;
- II – Fiscalizar a correta aplicação dos recursos transferidos ao ITM e a sua compatibilidade com atividades pertinentes ao objeto;
- III – Certificar que as despesas atendem aos objetivos do Convênio;
- IV – Fornecer, por escrito, ao ITM, as normas aplicáveis à prestação de contas e à aplicação dos recursos vigentes no Município, zelando pelo seu cumprimento;

Constituem-se obrigações do ITM:

- I – Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos repassados pelo **MUNICÍPIO**, os quais não poderão ser destinados a outros fins



MUNICÍPIO DE MARINGÁ



que não os que atendam ao objeto do presente Termo e ao Plano de Aplicação de Recursos, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus diretores, pretores ou sucessores;

II – Fazer a prestação de contas da aplicação do recurso mensalmente, no mês subsequente ao da realização da despesa, em conformidade com as normas de prestação de contas de recursos de convênios do Município de Maringá, apresentando os documentos originais comprobatórios dos gastos, dos saldos bancários e dos registros contábeis;

III – Apresentar até 60 (sessenta) dias após o término do prazo de vigência do convênio, o relatório de atividades;

IV – Manter para a movimentação dos recursos relativos ao presente Termo, uma conta bancária que o identifique e nela seja movimentado somente os valores relativos aos recebimentos e gastos nele previstos;

V – Efetuar aplicação financeira dos recursos disponíveis no saldo da conta corrente bancária;

VI – Recolher à Secretaria de Fazenda o saldo remanescente final do presente convênio, juntamente com a apresentação do relatório de atividades.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: A responsabilidade da execução das atividades previstas neste Termo, pelo ITM, está limitada proporcionalmente aos valores efetivamente liberados pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DO TERMO

O presente Termo poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado em tempo hábil.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Convênio tem validade pelo período de um ano a vigorar a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido por acordo das partes ou nos casos de comprovação expressa de descumprimento de qualquer de suas cláusulas, por alguma das convenientes.



MUNICÍPIO DE MARINGÁ



CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca de Maringá, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura possam surgir da execução do presente Termo.

E assim, por estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Maringá, de _____ de 2008.

P/MUNICÍPIO:-

**Silvio Magalhães Barros II
PREFEITO MUNICIPAL**

**Ercílio Santinoni
SECRETÁRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**

P/ ITM:-

**Wilson de Matos Silva
PRESIDENTE**

TESTEMUNHAS:



MUNICÍPIO DE MARINGÁ



PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

CONVÊNIO Nº /2008 PMM/ITM

OBJETIVOS:

1. Viabilizar a governança do projeto do TECNOPARQ durante a fase de elaboração de estudos necessários à implantação do Parque Tecnológico de Maringá;
2. Elaborar estudos técnicos e econômicos visando à implantação do Parque Tecnológico de Maringá.

METAS:

1. Elaborar o Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica do Parque Tecnológico de Maringá – TECNOPARQ;
2. Elaborar o Plano de Negócios do Parque Tecnológico de Maringá – TECNOPARQ;
3. Deliberar e tomar todas as providências administrativas, econômico-financeira, legais, de representação, de estabelecimento de parcerias, de busca de cooperação técnica-científica, econômica, financeira e institucional, entre outras, durante o período de 12 meses.

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

<i>CÓDIGO</i>	<i>TÍTULO</i>	<i>VALOR R\$</i>
3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.500,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas de Locomoção	12.000,00
3.3.90.55.00	Serviços de Consultoria	80.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros: Pessoa Física	1.500,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros: Pessoa Jurídica	4.000,00
TOTAL		100.000,00